

**Processo Seletivo nº 14/2014**

**Convênio nº 778677/2012 – SDH/PR**

**Projeto:** Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania.

Processo seletivo objetivando a contratação de dois Educadores Social com experiência de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA, para fazer parte da Equipe Técnica para o Estado do **Mato Grosso. Convênio Nº 778677/2012 – SDH/PR – CAMP.**

**O CENTRO DE ACESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar do Processo Seletivo, cujos currículos e demais termos constantes neste edital serão recebidos até o dia **10 de Abril de 2014**.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste Processo Seletivo a seleção de **EDUCADOR SOCIAL** para execução do Convênio entre a Secretaria de Direitos Humanos e **CAMP**, visando a Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania (Conforme TERMO DE REFERÊNCIA em anexo).

**1.2** Do quadro de vagas imediatas:

Contratação de dois Educadores Sociais (CBO nº 5153-05), estado do **MATO GROSSO**, para compor a equipe estadual e executar as oficinas de formação e demais atividades pedagógicas em âmbito local, conforme quadro a seguir:



	Unidade	Quant. 40 HORAS	Quant. 20 HORAS	Salário Nominal
Mato Grosso	Mês	0	2	R\$ 987,00

1.3. Os profissionais que tiverem interesse em participar do processo de seleção poderão comprovar por meio de qualquer instrumento idôneo (declarações, certificados, diplomas) a experiência nas atividades estabelecidas nesse Edital.

1.4. Dentre os escolhidos somente será selecionado o profissional que apresente concordância com os valores de remuneração previstos nesse Edital.

1.5. O prazo de vigência deste processo seletivo será de 07 meses, obedecidas as prorrogações na vigência do convênio, o qual é vinculado em todos os seus termos.

1.6. **Em caso de necessidade os candidatos poderão ser avaliados por meio de entrevista.**

## 2. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS

2.1. Local da Entrega dos currículos: Escritório do CAMP - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511 – ou por meio eletrônico e-mail: [recideditais@camp.org.br](mailto:recideditais@camp.org.br)

2.2. Prazo de Entrega dos documentos: **10 de abril de 2014.**

2.3. Previsão de divulgação do Resultado: **15 de abril de 2014.**

2.4. O início das atividades será a partir da data da assinatura do contrato.

2.5. Condições de Pagamento: **até 5º (quinto) dia útil do mês.**

2.6. Não serão aceitos currículos que não atenderem as condições gerais desta seleção, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

## 3. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Os profissionais que desejarem participar do Processo Seletivo deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO e o termo de aceitação da PROPOSTA (Anexo II).

3.2 Para fins de seleção, os CANDIDATOS devem apresentar a documentação a seguir:

3.3. Currículo e comprovação de experiência por meio de quaisquer instrumentos idôneos atestando qualificações nas atividades descritas nesse Edital.

**3.4. Para fins de contratação, os SELECIONADOS devem apresentar:**

- 3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e documento de Identidade;
- 3.4.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão expedida pela Receita Federal); da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>);
- 3.4.3. Agência bancária, conta corrente e praça de pagamento e nome completo do profissional.
- 3.4.5. Carteira de Trabalho juntamente com fotografia ¾ .

**4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

**4.1. Análise da experiência considerando:**

- a) Formação dos candidatos deverá ser nas áreas de conhecimento descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, além da formação também será avaliada a experiência na área das atividades a serem desenvolvidas comprovadas mediante declarações, diplomas e/ou certificado;
- b) **Caso haja necessidade, serão agendadas entrevistas a fim de verificar a experiência e adequação dos profissionais as exigências do projeto.** Nesse caso, não haverá ressarcimento de despesas eventuais de deslocamento, estadia e alimentação.

**4.1.2 Componentes Curriculares -** O julgamento dos componentes curriculares, devidamente comprovados, considerará: Comprovação da experiência profissional por tempo nas áreas afins com os temas voltados para o desenvolvimento de processos de educação popular, a garantia dos direitos humanos, o fortalecimento da cidadania, na perspectiva da conquista, qualificação e gestão democrática das políticas públicas. Além disto, será considerada a experiência pessoal, no tocante à trabalhos de organização comunitária, de educação popular, movimento estudantil, na pastoral, entre outras organizações.

Experiência Profissional/Pessoal	Pontuação
Mais de 11 anos.....	3,0
De 5 a 10 anos.....	2,5
De 3 a 5 anos .....	2,0
De 2 a 3 anos .....	1,5
De 1 a 2 anos .....	0,75
Até um ano .....	0,25
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Entrevista, (quando necessário)	<b>10 pontos</b>

## **5. DO RESULTADO:**

5. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no site do CAMP ([www.camp.org.br](http://www.camp.org.br)) e através do Portal do SICONV, contando o prazo de recurso de 2 (dois) dias após a data de divulgação do resultado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Será firmado Contrato, com o selecionado, conforme termos deste Processo Seletivo, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2 Nos contratos firmados com os selecionados constará obrigação que permita o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e produtos derivados da contratação, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial 507.

6.3 A Entidade Contratante poderá convocar, a qualquer momento, durante a vigência do Convênio 778677/2012 – SDH/PR, educadores sociais que tenham participado deste processo seletivo, que não tenham sido contratados, mas que tenham obtido pontuação mínima necessária (suplência).

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O regimento de contratação será o da Consolidação das Leis trabalhistas (CLT) mediante registro em Carteira de trabalho.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 05º dia, posterior a apresentação de comprovação da real efetivação do produto através de relatório técnico – específico.

7.3. Não se pagará por serviço não executado.



#### **8. LEGISLAÇÃO:**

8.1 Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

#### **9. DOTAÇÃO:**

9.2 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Convênio nº778677/2012 – SDH/PR - Projeto: Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania.

Porto Alegre, 20 de março de 2014.



**Daniela Oliveira Tolfo**  
Coordenadora de Projetos Sociais - CAMP